



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

EDITAL Nº 004/2026 – CCL/PMCA

PREGÃO Nº 016/2025 – PE/CCL/PMCA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 319.227,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2026, às 10:00 (Horário de Brasília)

FORMA: ELETRÔNICA

USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA
EDITAL Nº 004/2026, DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PE SRP/CCL/PMCA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250041–SEMSA/PMCA.

Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA**, através da **Comissão de Contratações em Licitações**, com sede na Av. Deputado José Rodrigues Viana, 785 – Centro – Cachoeira do Arari/Ilha de Marajó – Pará – 688.40-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 014/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/02/2026

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência componente do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da contratação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na Plataforma Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 014/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123/2006 e no artigo 4o da Lei no 14.133/2021.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.14. Será permitida a participação de pessoa jurídica constituída em forma de consórcio, desde que observados todos os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, § 2º.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos e/ou formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via **plataforma do Portal de Compras Públicas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 3.3. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 3.4. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 3.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação da proposta e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma utilizada para feitura do certame.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as regras de habilitação deste Edital e Anexos.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pre-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 4.8. Os procedimentos, prazos, condições e modalidades para realização da Garantia da Proposta estão definidos em conformidade aos artigos 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 4.9. A licitante que optar por concorrer a um ou mais itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos itens ao qual irá concorrer.
- 4.10. Caso o sistema não permita o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
- 4.11. A falsidade de quaisquer das declarações requisitadas neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, juntamente com a planilha de composição de custos unitário de cada item, sob pena de desclassificação da proposta, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão estar acompanhadas da composição de preços unitários para cada item ofertado, com a finalidade de verificar o lance final e sua exequibilidade.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1. Valor unitário, total e global, ou desconto, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.2.2. A quantidade de unidades, observada as quantidades fixadas no Termo de Referência para cada item;
- 5.2.3. Marca (no que couber);
- 5.2.4. Fabricante (no que couber);
- 5.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
 - 5.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e Anexos.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, por meio do qual os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado**.
 - 6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.17.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (etapa de negociação).**
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 6.19.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as previsões deste regulamento.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Para a aceitação da Proposta será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- a) Proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada de todos os documentos que venham lhe dar suporte;
 - i. o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas de formação de custos unitários, bem como – nos caso de serviços/obra comuns de engenharia, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora para fins de verificação da compatibilidade às estimativas da Administração.
- b) Razão Social da empresa, CNPJ (número), número de contato telefônico e eletrônico, endereço comercial, banco, agência e número da conta corrente;
- c) Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com **o ANEXO I do presente Edital**;
- d) Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, tal qual especificações dispostas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações
- e) Preço unitário, total e global;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;
- g) **Conter de forma expressa, sob pena de desclassificação:**
 - I. **Declaração da licitante** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - II. **Declaração da licitante** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - III. **Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
 - IV. **Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Ainda sob pena de desclassificação da Proposta, deverá a licitante apresentar as seguintes documentações complementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.8.1. **Declaração** de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.8.2. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.8.3. **Declaração** de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 7.8.4. **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.5. **Declaração** de que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 7.8.6. No que couber, **declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE).
- 7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.9.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**
 - 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se após avaliação da planilha de composição de preços ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 7.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 7.21.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.21.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista**, à **qualificação econômico-financeira** e à **habilitação técnica**.
- 8.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.9. **Habilitação Jurídica:**
- 8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 8.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 8.9.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas.

8.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhada do QSA.
- 8.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas do PJE de jurisdição do Estado da sede da licitante e acompanhada da certidão de ações em autos físicos de 1º e 2ª grau, assim como a Certidão Negativa de Infração Trabalhista (CENIT).
- 8.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Estaduais - ICMS, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 8.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais incidentes sobre o objeto da licitação, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Terão o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada.

8.11. Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.11.1. Certidão Negativa feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
 - a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- a) As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.
- b) As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 9.11.2 relativas ao último exercício social exigível.
- c) Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:
- I. publicados em Diário Oficial; ou
 - II. publicados em Jornal; ou
 - III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - IV. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.
- d) Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado da Certidão de Habilitação do Profissional e Certidão Negativa de Débitos/CND emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade/CRC. Deverá estar acompanhado também Certidão Simplificada com registro de capital social e Certidão Específica de Arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.
- 8.11.3. Cálculo dos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- a) Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133)

8.12. Habilitação Técnica:

- 8.12.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu e acompanhado de sua nota fiscal do fornecimento.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 8.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigido quantitativos mínimos, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (Trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.14. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- A. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - B. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- A. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - B. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- A. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - B. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- A. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - B. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 11.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 13.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133/2021;
 - 13.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 13.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 e 138 da Lei no 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139.
 - 13.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, prorrogável nos termos da Legislação vigente e das condições previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 13.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 13.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA MATRIZ DE RISCO

- 14.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos, são as que seguem dispostas em mapa de risco anexo ao **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO

- 15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido estrito, bem como o procedimento para requerimento do reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I do presente Edital**, bem como disposições do instrumento de contratual na forma da **Minuta de Contrato – ANEXO III do Edital**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:**
- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846/2013.
- 19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei no 9.784/1999.
- 19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 19.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cachoeiradoarari.pa.gov.br/>
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - 20.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 20.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Matriz de Risco;
 - 20.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Cachoeira do Arari/PA, 06 de Fevereiro de 2026.

JAIME DA SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E (DEMAIS APÊNDICES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250046 – SEMSACA/PMCA.

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO COMUM.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPATDO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4 X 4, DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), CONFORME NORMATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 50/2002, BEM COMO NO DESCRITIVO DA ABNT- NBR 14561/2000 PARA VEÍCULOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E RESGATE E DEMAIS NORMAS DO CONTRAN.	601712	1	1	R\$ 319.227,50

- 1.1. O(s) material(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. Em caso de **divergência entre a descrição dos itens** e o descrito no **CATMAT**, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.
- 1.3. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- 1.5. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 014/2024** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

- a) **Tipo:** Pick-up, cabine simples.
- b) **Condição:** Novo.
- c) **Ano/Modelo de Fabricação:** Não inferior a 2023.
- d) **Tração:** 4 x 4
- e) **Combustível:** diesel, potência líquida máxima não inferior a: 160 cv; torque líquido máximo não inferior a: 39,3 kgfm.
- f) **Tração:** 4x4 (quatro por quatro).
- g) **Câmbio:** 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré; vão livre do solo mínimo: 220 mm.
- h) **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 60 L.
- i) **Acessórios:** direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros elétricos; retrovisor elétrico; trava elétrica; película de proteção solar (insulfime) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. forração interna: bancos em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; piso revestido em material resistente, lavável, não absorvente, antiderrapante de alta resistência a químicos de higienização, na cor cinza ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- j) **Equipamentos de Uso Obrigatório:** Conforme legislação de trânsito vigente (triângulo, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, etc.).

4.1.2. Demais especificações:

- **Adaptacao:** carroceria confeccionada, com no mínimo (2) duas portas na cabina, capota em fibra de vidro, porta traseira de duas folhas para acesso ao compartimento do paciente - revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento do piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - janela de comunicação entre a cabina e o compartimento do paciente, - janela na lateral direita, com vidros translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - vidros nas portas traseiras translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - iluminação interna c/ uma luminária em led 12 v; - suporte para cilindro de oxigênio mínimo de 10 litros; - suporte para soro e plasma; - maca retrátil: confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em alumínio, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para o usuário. deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.
- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser em aço inox, montado de maneira a permitir o escoamento de líquido no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.
- **Deve possuir:** colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; maca no mínimo 1,90m na cor azul ou cinza claro - banco para 3 pessoas com assento estofado em courovin cinza claro ou azul e cintos de segurança na esquerda do veículo; - armário frontal, instalado no compartimento do paciente em fibra de vidro ou abs, revestido em laminado melânico ou em prfv (plástico reforçado com fibras de vidro), portas deslizantes, instalado sobre o compartimento do motorista (cabine) ou sobre o paciente, para porta objetos todas as portas devem ser dotadas de sistema de travamento para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. - suporte duplo para cilindro de oxigênio de 10 (dez) litros. - 02 (dois) cilindros de oxigênio de 10 (dez) litros, cada; totalizando 20l. - 02 (dois) fluxo metros com umidificador, chicote e máscara. - régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara. - conjunto sinalizador eletrônico acústico visual dotado de: sinalizador virtual linear com no mínimo quatro cúpulas injetadas em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento uv na cor rubi, dotadas de 18 leds com no mínimo 0,5w de potência, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato ótico com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada led de 0,5 watts deverá obedecerá especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria alingap; - sinalizador acústico com amplificador embutido na sirene com potência mínima de 30 w rms



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

@13,8 vcc., mínimo de quatro tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db @13,8 vcc; (estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel).

4.2. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, CONTRAN, DETRAN/PA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.

- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.3. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.4. Da Exigência de Amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.5. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade.

4.6. Da Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da Proposta

- a) Será prevista a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (Um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, s ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal.

4.8. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.9. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A entrega do veículo será de forma única, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a entrega do objeto**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Município de Cachoeira do Arari/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os fornecimentos no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) **O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de segurança bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.**
- e) **O veículo deverá ser entregue licenciado, com a primeira nota fiscal e com o primeiro emplacamento em nome da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira do Arari/PA, com todos os custos a cargo da empresa contratada.**
- f) O prazo de entrega indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- g) O veículo deverá ser entregue devidamente transportado em caminhão adequado. Não será aceito, veículo que venha rodando, ou seja, conduzidos da concessionária ou outro local, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro, ao menos que o Município autorize expressamente.
- h) Poderá acompanhar a Ordem de Fornecimento informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- i) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- j) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;

5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição **ou refazimento** das entregas/execução do(s) serviços/produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
- c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O veículo deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- c) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- h) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.4. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

8.5. Exigências Mínimas de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
 - II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 319.227,50 (Trezentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, informados pelo Setor Competente na forma abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0008.1.039.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E AMBULANCHA

Elemento de despesa: 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Apêndice I: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Cachoeira do Arari/PA, 19 de Novembro de 2025.


Vickson Conceição Bragança
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

LEDIANE PORTO DA
COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma
digital por LEDIANE
PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA – Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA.

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:0557
6687272

Assinado de forma
digital por JAIME
DA SILVA
BARBOSA:0557668
7272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – Proc. Adm: 20250046 – SEMSACA/PMCA – SEMSACA/PMCA.**

Responsável pela Demanda: **LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**

E-mail: **semsaca6260@hotmail.com**

Telefone: **(91) 98496-3799**

2. DA NECESSIDADE:

TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES PARA HOSPITAIS DA CAPITAL BELÉM E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS, COM NECESSIDADE DO USO DE VEÍCULO TRAÇADO, PICK-UP CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, ADAPATDO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES. (DEMANDA ANEXA).

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma política pública essencial que visa garantir o acesso à saúde de qualidade para toda a população. No município de Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó, o atendimento integral à saúde dos cidadãos é um compromisso da gestão municipal. Nesse sentido, a demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), referente ao transporte de pacientes entre a sede do município e hospitais na capital Belém e/ou municípios vizinhos, requer uma justificativa detalhada e fundamentada, que evidencie a necessidade urgente desse serviço e o interesse público a ele associado.

II. Contextualização da Necessidade

1. Acessibilidade e Distâncias: Cachoeira do Arari está situado em uma região onde as distâncias entre a sede e os centros de atendimento de saúde referenciados são consideráveis. Muitas vezes, a população necessita de especialidades médicas que não estão disponíveis localmente, o que impõe a necessidade de deslocamentos frequentes para Belém ou municípios próximos, como Abaetetuba e Marituba.

2. Características das Vias de Acesso: O município e suas localidades circunvizinhas apresentam uma malha viária de condições variadas, com trechos de terra batida, piçarra e grama, que dificultam o tráfego, especialmente em épocas de chuva. Dessa forma, a demanda solicitada para o uso de veículos adequados, como uma pick-up cabine simples adaptada para ambulância de suporte básico, é essencial para garantir o transporte seguro e eficaz dos pacientes.

3. Normas e Regulamentações: Em conformidade com os regulamentos do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores, o transporte de pacientes deve atender a padrões específicos para garantir a segurança e o conforto dos usuários, especialmente aqueles com condições de saúde delicadas.

III. Importância do Transporte de Pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

1. **Qualidade no Atendimento:** O transporte adequado de pacientes não apenas garante que eles cheguem a seus destinos, mas também assegura que recebam as intervenções médicas necessárias em tempo hábil, evitando complicações em suas condições de saúde.

2. **Impacto no Sistema de Saúde:** A falta de um serviço de transporte eficiente pode aumentar a demanda por atendimentos localmente devido à insatisfação dos pacientes e suas famílias, impactando negativamente a eficácia e a eficiência do sistema de saúde municipal.

IV. Interesse Público

A implementação do serviço de transporte de pacientes representa um avanço significativo na melhoria da qualidade da saúde pública em Cachoeira do Arari. Esse atendimento visa:

1. **Redução de Desigualdades:** Garantir acesso equitativo à saúde ao permitir que todos os cidadãos, independentemente da localização, possam ser atendidos de maneira justa e digna.

2. **Prevenção de Agravamentos:** Reduzir a possibilidade de agravamento de doenças e complicações, o que pode resultar em tratamentos mais complexos e custos maiores para o sistema de saúde.

3. **Promoção do Bem-estar Social:** O transporte efetivo também contribui para a paz de espírito dos pacientes e suas famílias, sabendo que há um suporte estruturado para levar os usuários a consultas e tratamentos essenciais.

É fundamental ressaltar que o acesso a serviços de saúde é um direito garantido pela Constituição Federal e pelas políticas de saúde pública no Brasil. Garantir that todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a cuidados médicos é um compromisso ético e social que deve ser promovido pelo governo municipal. Portanto, a implementação desse serviço de transporte é um passo decisivo para reduzir desigualdades no acesso à saúde, promovendo mais equidade e inclusão.

Dessa forma, o interesse público está claramente evidenciado na necessidade de atendimento à demanda. O transporte de pacientes não é apenas uma questão de logística, mas sim uma responsabilidade fundamental da gestão pública em relação a sua população. A manutenção da saúde e o bem-estar dos cidadãos de Cachoeira do Arari dependem diretamente de ações eficazes que garantam a mobilidade para o acesso aos serviços de saúde, o que, por sua vez, possibilitará uma melhoria na qualidade de vida e na saúde coletiva.

Diante do exposto, é evidente que a demanda por transporte de pacientes usuários do SUS de Cachoeira do Arari é não apenas uma necessidade logística, mas um imperativo ético e social. O atendimento dessa demanda não apenas atende aos requisitos legais previstos na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), mas, principalmente, representa um comprometimento com o bem-estar e a dignidade da população local. Portanto, solicita-se a aprovação e celeridade na implementação dessa contratação pública, que visa beneficiar diretamente a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos cachoeirenses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

4. RESULTADOS ESPERADOS:

Com o atendimento da demanda referente ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Cachoeira do Arari, espera-se alcançar uma série de resultados abrangentes, que não apenas atendem às necessidades de saúde da população, mas também se alinham aos objetivos da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Os principais resultados esperados incluem:

- 1. Melhor Acesso a Serviços de Saúde:** A contratação de um sistema de transporte adequado possibilitará que um maior número de pacientes tenha acesso a serviços de saúde especializados, frequentemente disponíveis apenas em centros maiores, como a capital, Belém. Isso resulta em um atendimento mais completo e oportuno.
- 2. Qualidade na Assistência Médica:** Ao garantir que os pacientes possam facilmente comparecer a consultas e tratamentos, o transporte adequado resultará em diagnósticos mais precoces e intervenções rápidas, melhorando os desfechos clínicos e a qualidade geral da assistência médica.
- 3. Prevenção de Agravamentos de Saúde:** Com o aumento do acesso a serviços de saúde, espera-se que a incidência de agravos e complicações relacionadas a doenças diminua, o que trará benefícios tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde, ao reduzir a sobrecarga nas emergências.
- 4. Promover a Equidade em Saúde:** O atendimento à demanda contribuirá para diminuir as desigualdades no acesso à saúde, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham oportunidade igual de acessar os cuidados necessários.
- 5. Eficiência e Responsabilidade Fiscal:** A condução do processo licitatório de forma isonômica e transparente não somente garante a seleção da proposta mais vantajosa, mas também assegura o uso responsável dos recursos públicos. Isso resulta em uma solução técnica e economicamente viável, que maximiza o retorno sobre o investimento feito em saúde.
- 6. Descongestionamento dos Serviços de Emergência:** Com mais pacientes utilizando o transporte para consultas e tratamentos planejados, há uma expectativa de redução na demanda por atendimentos de emergência, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos de saúde locais.
- 7. Fortalecimento da Confiança Pública:** A transparência e a lisura do processo licitatório contribuirão para aumentar a confiança da população nas instituições públicas e suas iniciativas, com um reflexo positivo na relação entre a gestão municipal e a comunidade.
- 8. Impacto Positivo na Saúde Coletiva:** A promoção do acesso aos serviços de saúde através de transporte adequado tem um efeito significativo na saúde da população em geral, potencializando práticas saudáveis e promoção do bem-estar coletivamente.
- 9. Satisfação e Engajamento dos Usuários:** O aumento no acesso e na eficiência dos serviços de saúde tende a elevar a satisfação dos usuários do SUS, estimulando uma maior adesão aos serviços disponíveis e contribuindo para uma participação mais ativa da comunidade na promoção da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

4. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS DA DEMANDA

Diante da atual situação em que o município dispõe de apenas um veículo em pleno funcionamento para o transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se imperativo justificar a necessidade de aumentar a frota, especificamente com a aquisição ou locação de mais um veículo, que atenda as características necessárias para enfrentar as limitações do tráfego na região.

1. Necessidade de Acesso à Saúde

O acesso adequado aos serviços de saúde é um direito garantido a todos os cidadãos. Considerando que Cachoeira do Arari conta com uma população que frequentemente necessita de transporte para consultas e atendimentos em regiões mais distantes, a presença de apenas um veículo é insuficiente para suportar essa demanda. A ampliação da frota para incluir um segundo veículo permitirá um atendimento mais ágil, reduzindo os tempos de espera e aumentando a capacidade de transporte, o que é crucial para casos de urgência.

2. Desempenho em Condições Adversas

A geografia da região e as condições das estradas muitas vezes apresentam desafios significativos para o transporte de pacientes. Um veículo equipado e adequado para enfrentar esses desafios, como um veículo traçado, é essencial para garantir que os pacientes cheguem aos serviços de saúde de maneira segura e eficaz, independente das condições climáticas ou do estado das estradas. A aquisição de um segundo veículo projetado para estas condições vai reduzir o risco de interrupções no serviço de transporte e garantir a continuidade do atendimento.

3. Limitações Financeiras e Planejamento Sustentável

Embora o município enfrente limitações financeiras, a justificativa para a ampliação da frota pode ser ancorada em um planejamento estratégico que priorize a saúde pública. A utilização de recursos já existentes, como o financiamento de saúde, pode ser reavaliada para incluir a aquisição ou locação de um novo veículo. Além disso, analisar opções de parcerias ou programas de incentivo ao transporte de saúde oferecidos pelo governo federal e estadual pode mitigá-los.

4. Investimento em Saúde Pública

O investimento em um veículo mais resistente e adequado é um investimento na saúde pública e no bem-estar da população. Um transporte eficiente não só garante o acesso a serviços de saúde, mas também pode resultar em economias a longo prazo, ao evitar complicações de saúde que poderiam ser tratadas precocemente com um atendimento adequado. Portanto, a despesa inicial pode ser compensada pelos benefícios sociais e econômicos que a melhoria no transporte gera.

5. Responsabilidade e Gestão Eficiente

A ampliação da frota deve ser entendida como uma responsabilidade da gestão pública em oferecer serviços adequados à população. A Secretaria Demandante, ao demonstrar disposição em investir em um veículo mais apropriado, evidencia seu compromisso com a saúde da comunidade. Essa postura reforça a importância de uma gestão ativa e proativa, que busca soluções para desafios existentes, mesmo diante de limitações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

A Unidade Demandante necessita ampliar a frota de ambulâncias municipal para além da única existente em funcionamento para manter e garantir a continuidade dos atendimentos de remoção e deslocamento de pacientes. Diante disso, há necessidade de adquirir ou alugar 01 (um) veículo adaptado, do tipo caminhonete, traçado, 4x4 a diesel, feitas as devidas avaliações sobre a melhor solução técnica e econômica para o atendimento da demanda apresentada.

1. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: **Janeiro/2026**.

2. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: **Vickson Conceição Bragança**

Cargo: **Agente Administrativo**

CPF: **010.027.472-28**

Matrícula: **391886**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 8449-7572**

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: **Vera Lúcia Lima Ribeiro**

Cargo: **Enfermeira**

CPF: **025.749.432-44**

Matrícula: **391885**

e-mail:

Telefone/WhatsApp: **(91) 98521-1998**

Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **Lediane Porto da Costa Pereira**

Cargo: **Secretária de Saúde**

CPF: **689.808.172.15**

Matrícula: **000637**

e-mail: **lportodacostapereira@gmail.com**



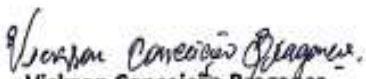
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

Telefone/WhatsApp: (91) 98496-3700

3. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, 27 de Outubro de 2025.


Vickson Conceição Bragança
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital por LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA – Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250041 – SEMSACA/PMCA

OBJETO: VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE MAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4 X 4, DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), CONFORME NORMATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 50/2002, BEM COMO NO DESCRITIVO DA ABNT- NBR 14561/2000 PARA VEÍCULOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E RESGATE E DE MAIS NORMAS DO CONTRAN.	Und	01

DADOS TÉCNICOS:

TRAÇÃO: 4 X 4 COMBUSTÍVEL: DIESEL POTENCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A: 160 CV; TORQUE LÍQUIDO MÁXIMO NÃO INFERIOR A: 39,3 KGFM;

DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 1781MM X LARGURA 1820 MM X COMPRIMENTO 5254 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 3000 MM;

CÂMBIO: 05 OU 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO: 220 MM;

CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 60 L;

CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA: 1.000 L;

CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 1.000 KG;

ITENS DE SÉRIE: AIR-BAGS; FREIOS ABS; CONJUNTO DE TAPETE DE BORRACHA; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 912 DE 28-03-2022; ESTEPE CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 540 DE 15- 07-2015.

ACESSÓRIOS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; RETROVISOR ELÉTRICO; TRAVA ELÉTRICA; PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSULFIME) CONFORME LEGISLAÇÃO PARA OS VIDROS LATERAIS DA CABINE. FORRAÇÃO INTERNA: BANCOS EM COURVIN AUTOMOTIVO COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DOS BANCOS), NA COR DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO; PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL, NÃO ABSORVENTE, ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA A QUÍMICOS DE HIGIENIZAÇÃO, NA COR CINZA OU EQUIVALENTE;

ADAPTACAO: CARROCERIA CONFECCIONADA, COM NO MÍNIMO (2) DUAS PORTAS NA CABINA, CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO, PORTA TRASEIRA DE DUAS FOLHAS PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE - REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO C/ ISOLAMENTO DO PISO EM COMPENSADO, REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO COM RODAPÉ ELEVANDO P/ AS LATERAIS; - JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A ENTRE A CABINA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, - JANELA NA LATERAL DIREITA, COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU GATEADOS E CORREDIÇOS; - VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS TRANSLÚCIDOS, OPACOS OU GATEADOS E CORREDIÇOS; - ILUMINAÇÃO INTERNA C/ UMA LUMINÁRIA EM LED 12 V; - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 10 LITROS; - SUPORTE PARA SORO E PLASMA; - MACA RETRÁTIL: CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTE AVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA O USUÁRIO. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS.

O SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULÂNCIA DEVERÁ SER EM AÇO INOX, MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDO NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACÚMULO.

DEVE POSSUIR: COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇÕES; MACA NO MÍNIMO 1,90M NA COR AZUL OU CINZA CLARO - BANCO PARA 3 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO OU AZUL E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO; - ARMÁRIO FRONTAL, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA DE VIDRO OU ABS, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂNICO OU EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), PORTAS DESLIZANTES, INSTALADO SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) OU SOBRE O PACIENTE, PARA PORTA OBJETOS TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. - SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 (DEZ) LITROS. - 02 (DOIS) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 10 (DEZ) LITROS, CADA; TOTALIZANDO 20L. - 02 (DOIS) FLUXO METROS COM UMIDIFICADOR, CHICOTE E MÁSCARA. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

UMIDIFICADOR E MÁSCARA. - CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL DOTADO DE: SINALIZADOR VIRTUAL LINEAR COM NO MÍNIMO QUATRO CÚPULAS INJETADAS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV NA COR RUBI, DOTADAS DE 18 LEDS COM NO MÍNIMO 0,5W DE POTÊNCIA, DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA OU POLICARBONATO ÓTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE.

CADA LED DE 0,5 WATTS DEVERÁ OBEDECERÁ ESPECIFICAÇÃO: COR PREDOMINANTE VERMELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM; INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LIED DE 40 LUMENS; CATEGORIA ALINGAP; - SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO NA SIRENE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W RMS @13,8 VCC., MÍNIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; (ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIOS OU TELEFONIA MÓVEL).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.

LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215
Assinado de forma digital por LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA:68980817215

JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E LOCALIDADES PARA HOSPITAIS DA CAPITAL BELÉM E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS, COM NECESSIDADE DO USO DE VEÍCULO TRAÇADO, PICK-UP CABINE SIMPLES, MOTOR A DIESEL, ADAPATDO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem.
	☐ Material Permanente – do tipo comum.
	☐ Material – do tipo comum.
	☐ Serviço – do tipo comum.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio.
	☒ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA CONTRATUAL?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
	Contrato nº: nnnn/aaaa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Tabela Descritiva Anexa.
	2	
	3	
	4	
	5	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTRAN, DE-TRAN/PA e demais órgãos e agências reguladoras competentes. Atender requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a partir do uso de materiais reciclados, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Contratações similares. Especificar: Contrato No 057/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO no 013/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo no 1803001/2025 - Prefeitura Municipal de Banach/Pa. ☐ Consulta a fornecedores. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☒ Outro. Especificar: O histórico de contratações do município demonstra que as soluções adotadas quando da necessidade de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

	transporte de pacientes e/ou servidores em veículos traçados, tem sido adotada a compra de veículo 0 km para compor a frota própria do município.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<u>Possíveis Soluções</u> Diante da necessidade de ampliar a frota de veículos destinados ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em Cachoeira do Arari, considerando as particularidades da região e as limitações financeiras do erário municipal, apresentamos as seguintes soluções, avaliando a viabilidade técnica e econômico-financeira de cada uma delas: 1. Compra de um Veículo Traçado Novo Descrição: Aquisição de um veículo traçado, novo, que atenda às condições específicas de tráfego da região. Viabilidade Técnica: - Pontos Positivos: Veículos novos geralmente vêm com garantias, menos manutenção inicial e são projetados para enfrentar desafios em terrenos difíceis. - Pontos Negativos: A adequação técnica e a capacidade de atender operações contínuas dependem das características específicas do modelo escolhido. Viabilidade Econômica: - Custos: Inicialmente, os custos de aquisição seriam elevados (compra do veículo, impostos, e taxas). - Benefícios: A longo prazo, um veículo novo pode reduzir despesas de manutenção e proporcionar maior eficiência na operação. - Financiamento: Possibilidade de aquisição fracionada com o uso de financiamentos ou programas de crédito voltados ao setor público. 2. Locação de um Veículo Traçado Descrição: Contratação de uma locadora para fornecer um veículo traçado por um período determinado. Viabilidade Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- **Pontos Positivos:** Imediata disponibilidade do veículo, com custos de manutenção e seguros geralmente cobertos pela locadora.

- **Pontos Negativos:** A dependência de uma empresa terceira para a continuidade do serviço, podendo haver atritos em períodos de alta demanda.

Viabilidade Econômica:

- **Custos:** Pagamentos mensais que podem ser menores do que a compra imediata do veículo, mas se estendidos por longos períodos podem não ser vantajosos.

- **Benefícios:** Menor impacto financeiro imediato, permitindo emprego de recursos em outras áreas necessitadas.

3. Uso de Veículo Usado Adaptado

Descrição: Compra de um veículo traçado usado, que possa ser adaptado para o transporte de pacientes.

Viabilidade Técnica:

- **Pontos Positivos:** Menor custo de aquisição inicial e possibilidade de atender rapidamente à demanda.

- **Pontos Negativos:** Veículos usados podem acarretar maiores riscos de manutenção e menor vida útil.

Viabilidade Econômica:

- **Custos:** Investimento inicial geralmente mais baixo, mas pode incluir custos de adaptação e reparos.

- **Benefícios:** Redução de custos a curto prazo, mas precisa ser avaliado em função da durabilidade, que pode impactar os custos futuros.

4. Implementação de Parceria Público-Privada (PPP)

Descrição: Estabelecimento de uma parceria com a iniciativa privada para a disponibilização de transporte, onde uma empresa privada gerencia a frota.

Viabilidade Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- **Pontos Positivos:** Redução da carga administrativa e responsabilidade sobre a gestão do transporte.

- **Pontos Negativos:** Dependência da empresa contratada para atender a demanda de maneira conforme as necessidades locais, que pode variar.

Viabilidade Econômica:

- **Custos:** Possibilidade de investimentos iniciais baixos por parte do município, mas deve ser feita uma análise cuidadosa do contrato.

- **Benefícios:** Potencial otimização da frota e custos operacionais compartilhados com a empresa privada.

Análise Comparativa e Escolha da Melhor Solução

Após avaliar as soluções, a escolha da melhor alternativa deve considerar não apenas a viabilidade técnica e financeira, mas também a capacidade de atender à demanda de maneira eficaz e sustentável:

1. **Comprar um veículo novo** oferece segurança e confiabilidade, mas pode ser financeiramente pesado a curto prazo.
2. **Locar um veículo** pode garantir serviços imediatos, mas com custo elevado a longo prazo.
3. **Comprar um veículo usado** é uma solução imediata e economicamente viável, mas apresenta riscos em termos de manutenção.
4. **Implementar uma PPP** pode ser a solução mais eficiente, permitindo que o município compartilhe custos e responsabilidades, mas exige um planejamento cuidadoso.

Recomendação para a escolha: Aquisição de Veículo Pick-up 0 km Adaptado para Ambulância de Simples Remoção.

Diante da análise das alternativas disponíveis para atender à demanda de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), a opção pela compra de um veículo pick-up, 0 km, traçado e adaptado para ambulância de simples remoção, do tipo A, se destaca como a solução mais apropriada. Esta escolha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

fundamenta-se na proposta de maior custo-benefício a médio e longo prazo, considerando as características específicas da região e as limitações financeiras do município.

Justificativa da Escolha

1. Custo-Benefício:

- **Investimento Inicial:** A compra de um veículo novo representa um aumento significativo na frota, garantindo que o município tenha um bem próprio, cuja valorização e uso serão contínuos.

- **Manutenção:** Veículos novos têm garantias e apresentam custos de manutenção mais baixos no início de sua utilização, reduzindo despesas imprevistas.

- **Confiabilidade e Durabilidade:** Um veículo adaptado para este fim tem maior durabilidade e resistência, adequado às condições de tráfego da região.

2. Atendimento às Necessidades Locais:

- **Mobilidade:** O veículo pick-up traçado é ideal para percursos em terrenos adversos, garantindo a mobilidade necessária para transportar pacientes em condições difíceis.

- **Acessibilidade:** Veículos adaptados para ambulância de simples remoção facilitam o pronto atendimento de saúde, contribuindo para diagnósticos e tratamentos precoces.

3. Independência Financeira: Ao optar pela compra em vez da locação, evita-se a formação de despesas fixas elevadas que comprometeriam o orçamento da Unidade Demandante, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável dos recursos públicos.

Modalidade Licitatória

Em conformidade com a **Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, a modalidade de licitação mais adequada para a compra da ambulância é o **Preço Eletrônico**, considerando os seguintes aspectos:

1. Celeridade e Eficiência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

- O pregão eletrônico é um procedimento mais ágil. A utilização de plataformas digitais facilita a tramitação de documentos, envio de propostas e consultas, resultando em um processo mais rápido, o que é essencial em situações que demandam celeridade na aquisição do bem.

2. Competitividade:

- Esta modalidade permite que uma maior quantidade de fornecedores participe do certame, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a probabilidade de se obter melhores preços e condições. O ambiente virtual aberto do pregão eletrônico promove igualdade entre os concorrentes, ao permitir que diversas empresas, independentemente de sua localização, possam participar da licitação.

3. Transparência e Publicidade:

- O pregão eletrônico garante maior transparência, uma vez que todas as etapas do processo são registradas em sistema público, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado. Isso reduz riscos de fraudes e garante a fidelidade aos princípios da administração pública, como a impessoalidade e a moralidade.

4. Adequação ao Objeto:

- A Lei nº 14.133/2021, especifica que o pregão é aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns. Veículos, como ambulâncias adaptadas, se inserem nessa categoria, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital. Assim, a escolha pelo pregão eletrônico se alinha perfeitamente ao objeto a ser adquirido.

Conclusão

A recomendação para a aquisição de um veículo pick-up, 0 km, adaptado para ambulância de simples remoção, fundamenta-se na análise de custo-benefício e nas necessidades específicas da população atendida. A escolha pela modalidade de licitação através da concorrência assegura a competitividade e transparência do processo, resultando na melhor solução para o transporte de pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

	Assim, conclui-se que a adoção desta medida não só atende a demanda imediata como também representa um passo significativo na melhoria da mobilidade e acesso à saúde para os cidadãos de Cachoeira do Arari, promovendo um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados. Recomendamos, portanto, que a Unidade Demandante inicie o processo licitatório com base na escolha ora proposta.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE MAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ 05 anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Justificativa: Cobertura de garantia e assistência técnica de fábrica durante o período de garantia do veículo. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. Descrever solução: Contrato de manutenção preventiva e corretiva após o prazo de garantia do veículo. ☐ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	Especificar:			
	Especificar: Especificar: A Unidade Demandante necessita ampliar a frota de ambulâncias municipal para além da única existente em funcionamento para manter e garantir a continuidade dos atendimentos de remoção e deslocamento de pacientes. Diante disso, há necessidade de adquirir 01 (um) veículo adaptado, do tipo caminhonete, traçado, 4x4 a diesel, em respeito à disponibilidade de recursos públicos para a aquisição de veículo nesta categoria, bem como a capacidade técnica e financeira de mantê-lo, considerando manutenções abastecimento, condutores habilitados na escala de servidores, bem como estratégia logística de saúde que dividirá as demandas com o outro veículo da frota, com a inclusão de um segundo veículo traçado e adequado para o transporte de pacientes medida necessária e justificável, que atende às exigências de acesso à saúde, fornece uma resposta a desafios geográficos e climáticos, e representa um compromisso com a saúde pública. Este investimento não só melhora o atendimento à população, mas também demonstra uma gestão responsável e orientada para resultados na área da saúde. A Secretaria Demandante, ao priorizar essa aquisição, mostra responsabilidade com a saúde e o bem-estar dos cidadãos de Cachoeira do Arari.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Tabela de Especificação de Itens anexa.			
	Item	Descrição	Und	Qtd



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

ESPECIFICAÇÃO	1	TABELA DEMANDA ANEXA.	-	-
----------------------	---	-----------------------	---	---

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Contratações similares. ☐ Pannel de preços – Portal Gov Especificar: Contrato No 057/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO no 013/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo no 1803001/2025 - Prefeitura Municipal de Banach/Pa. ☐ Simas. ☐ Fornecedores. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar:				
	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

ESTIMATIVA DE PREÇO	1	VEICULO, DE SERVIÇO ESSENCIAL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4 X 4, DIESEL, CONFORME NORMATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA GM/MS N.º2.048, DE NOVEMBRO DE 2002, ESTANDO ESSE EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 50 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, BEM COMO NO DESCRITIVO DA ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - NBR 14561 - DE JULHO DE 2000 - PARA VEÍCULOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E RESGATE E DEMAIS NORMAS DO CONTRAN.	R\$ 299.000,00	01	R\$ 299.000,00
TOTAL					R\$ 299.000,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim. ☒ Não. Por quê? ☒ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
--	--

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente). ☒ Não.
--	--

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não. Providências: O atual PCA da Prefeitura de Cachoeira está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício). ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☒ Realização de Política Pública – Atendimento da Rede Básica de Saúde.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
	☒ Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

☐ Não.

Cachoeira do Arari/PA, 03/11/2025

Vickson Conceição Bragança
Vickson Conceição Bragança

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

LEDIANE PORTO DA
COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma
digital por LEDIANE
PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA – Secretário(a) Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:055
76687272

Assinado de
forma digital por
JAIME DA SILVA
BARBOSA:055766
87272

ADESÃO DE ATA RGP – 004/2025
(Processo Administrativo nº. 051.2025.01)

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803001/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BANNACH, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e a INOVATTO VEÍCULOS LTDA, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BANNACH-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Av. Antônia Solter, S/N, Centro – Bannach - PA, inscrito no CNPJ sob nº 11.381.413/0001-80, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo VALMIR MONTEIRO DA SILVA, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 708.114.402-06 e Carteira de Identidade RG nº4400464 PC/PA, residente e domiciliado no endereço Avenida Antonio Solter, SN, centro, neste Município, e a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.386/0001-97, Inscrição Estadual: 20.015.102-9, sediada Rua 18, nº 145, Qd. A9, Lt. 24, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP.: 74120-080, e-mail: inovatoveiculos@gmail.com, telefone: (62) 3584-2635, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por intermédio do seu representante legal Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº. 5024469 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 704.425.171-49, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 057/2025, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1803001/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, modelo caminhonete de médio porte, tração 4x4, ano/modelo 2025/2025 ou posterior, cabine simples, carroceria em aço e monobloco original de fábrica, adaptada para ambulância de simples remoção, zero quilômetro, contratação oriunda da Ata de Registro de Preços – CARONA ATA Nº 20250664/2025 - SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, modelo caminhonete de médio porte, tração 4x4, ano/modelo 2025/2025 ou posterior, cabine simples, carroceria em aço e monobloco original de fábrica, adaptada para ambulância de simples remoção, zero quilômetro (Carona), conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **fornecimentos** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo.

Item	Descrição Item/Bem/Serviço	Unid.	Qtde.	VI. Preço Unitário	VI. Total Preço
1	AMBULÂNCIA TIPO A – MODELO CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4 ANO 25/25, CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, CABINE SIMPLES, CARROCERIA EM AÇO E MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO; 0 KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR; MOTOR NA PARTE DIANTEIRA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.8, 204 CAVALOS COM 04 CILINDROS; TANQUE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA, À DIESEL; FREIO ABS NAS 04 RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; AIR BAG DUPLO PARA OS OCUPANTES DA CABINE ORIGINAIS DE FÁBRICA; TRAÇÃO 4X4; CÂMBIO DE 05 MACHAS A FRENTE E UMA DE RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE; VEÍCULO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 4,50 METROS COMPRIMENTO, 1,69 METROS DE LARGURA, 1,80 METROS DE ALTURA OU APROXIMADO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; RODAS ARO 15” OU 16” OU SUPERIOR; PORTAS DIANTEIRA, ESQUERDA DE ACESSO DO MOTORISTA E DA DIREITA DO ACOMPANHANTE; DOCUMENTADA E EMPLACADA EM NOME DA CONTRATADA; BAÚ EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO CO FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL COMPROVADAMENTE SUPERIOR; DIMENSÕES INTERNAS PROXIMADAS DO BAÚ DE 3,10 METROS CUMPRIMENTO, DE LARGURA 1,50 METROS E DE ALTURA 1,65 METROS; DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM JANELA D COMUNICAÇÃO; EQUIPADO COM JANELA DE CORRER INSTALADA NA LATERAL DIREITA E VIDROS FIXOS INSTALADO NAS PORTAS TRASEIRAS, AMBOS COM PELÍCULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL; VEDAÇÃO GERAL DO CHASSI PARA EVITAR INFILTRAÇÃO E ACÚMULOS LÍQUIDOS E PISO COM MATERIAL ANTIRRUÍDO; PARA-CHOQUE TRASEIRO ORIGINAL; PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, QUE PERMITA ENTRADA DA MACA RETRÁTIL, COM TRAVAS E DISPOSITIVOS PARA ABERTURA INTERNA E EXTERNA; REFORÇO NAS MOLAS PARTE TRASEIRAS; FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA; ADESIVOS PADRÕES “AMBULÂNCIA”, NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDO NA FRENTE; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE PARA RETENÇÃO DA TEMPERATURA E DE RUÍDOS EXTERNOS, INSTALADO ENTRE A CAPOTA E O REVESTIMENTO;	UN	1	R\$ 299.000,00	R\$ 299.000,00

	REVESTIMENTO INTERNO CONSTRUÍDO EM PAINÉIS DE ALTO IMPACTO QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE PRODUZIDO EM ABS MOLDADO; PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15MM DE ESPESSURA; BANCO BAÚ PARA NO MÍNIMO 02 (DOIS) ACOMPANHANTES COM LIXEIRA ACOPLADA NA LATERAL PARA ACONDICIONAMENTO DE CAIXA DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS REVESTIDO EM FÓRMICA E/OU MATERIAL LAVÁVEL TEXTURIZADO COM ESTOFAMENTO EM COURVIN AUTOMOTIVO DE ALTA RESISTÊNCIA CONSTRUÍDA EM AÇO TUBULAR COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES E COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 02 (DUAS) PONTAS; MACA RETRÁTIL COM CABECEIRA ARTICULADA, PRODUZIDA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO ALTA RESISTÊNCIA, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDA DE MATERIAL VINÍLICO LAVÁVEL NA COR AZUL, CINTO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE ENGATE E TRAVA DE FIXAÇÃO DE PISO, TAMANHO MÍNIMO 1,80 M DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. APARELHAGEM DE OXIGÊNIO COMPOSTA POR: CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 05 LITROS (MÍNIMO) COM SUPORTE E FIXADOR DO TIPO “CATRACA”, EQUIPADO COM VÁLVULA E MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, ASPIRADOR E MIDIFICADOR; SUPORTE PARA O CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX; SUPORTE PARA SORO EMBUTIDO NO TETO; ARMÁRIO SUPERIOR PARA GUARDA DE INSUMOS MÉDICOHOSPITALARES, NA LATERAL E/OU ESTENDIDO ACIMA DA CABINE DO MOTORISTA. ILUMINAÇÃO E SISTEMA ELÉTRICO: SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE ARCO PRODUZIDO COM BASE DE ALUMÍNIO E LENTE ACRÍLICA DE POLICARBONATO ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM LED’S DE ALTA LUMINOSIDADE, SIRENE ELETRÔNICA; NO MÍNIMO 02 (DUAS) LANTERNAS OU SINALIZADORES SEQUENCIAIS EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE DE COR VERMELHO RUBI INSTALADOS NAS EXTREMIDADES DA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, ACIONADOS EM CONJUNTO COM O SINALIZADOR VISUAL DIANTEIRO; FAROL AUXILIAR DE EMBARQUE INSTALADO NA ÁREA TRASEIRA CENTRAL DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL DE NO MÍNIMO 180º EM MOVIMENTO VERTICAL COM BOTÃO DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; LUMINÁRIA DE LED INSTALADA NO TETO E 02 (DUAS) TOMADAS 12 V INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA ABAIXO DO ARMÁRIO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 35 CM DE DISTÂNCIA DAS CONEXÕES DE OXIGENO TERAPIA; BATERIA DE SUPORTE; QUADRO ELÉTRICO COM DISJUNTORES TÉRMICOS E CABOS ELÉTRICOS DIMENSIONADOS CONFORME NORMA ABNT N° 14.561; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. VENTILAÇÃO: VENTILAÇÃO FORÇADA ATRAVÉS DE EXA STORES INSTALADOS NO TETO DO VEÍCULO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE PNEU DE ESTEPE, FERRAMENTAS (MACACO, CHAVE DE RODAS), CATÁLOGOS DE MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO E DE PEÇAS EM PORTUGUÊS; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE MESES) OU AQUELA OFERECIDA PELO FABRICANTE, O QUE FOR MAIOR. FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, TRASEIRA, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS.				
					R\$ 299.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o

CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Saúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **31/12/2025** contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o*

inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração

contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SE- GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Bannach-PA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão 20 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.1-022 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Bannach-PA, em 19 de setembro de 2025.

VALMIR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INOVATTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.115.386/0001-97
Guilherme Mendes de Oliveira Carvalho
CPF/MF sob nº. 704.425.171-49
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

DESPACHO DE PROCESSO PARA PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250041 – SEMSACA/PMCA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DESTINATÁRIO: SETOR DE PESQUISA DE PREÇO

Considerando o DFD e anexos, bem como estudos técnicos preliminares realizados na forma do atendimento da demanda apresentada, objetivando o atendimento do processo administrativo de contratação, solicitamos providências quanto a realização de pesquisa de preço de mercado para estimativa referencial ao objeto, nos parâmetros da Lei, objetivando subsidiar a elaboração do Termo de Referência correspondente.

Atenciosamente,

Cachoeira do Arari/PA, 03 de novembro de 2025.

LEDIANE PORTO DA
COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma
digital por LEDIANE
PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA

JAIME DA
SILVA
BARBOSA:0557
6687272

Assinado de forma
digital por JAIME
DA SILVA
BARBOSA:0557668
7272



RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Cachoeira do Arari, 13/11/2025

Em atendimento à solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, com base à IN nº 65/2021 de 07.07.2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizado por este Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.

Requisições a que se aplicam (Unidade Requisitante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021).

CARLA ELIZÂNGELA ALCANTARA FERREIRA – Setor de Compras/PMCA.

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020).

- **REFERÊNCIA DE PREÇOS: PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS.**

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados

- **Metodologia Utilizada:** Os preços estimados no mapa de preços, foram obtidos por meio de pesquisa de preço no banco de preços cujas referências unitária, total e global resultam de **média aritmética** entre os preços considerados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços anexo.

Anexos do Relatório

É parte integrante e indivisível deste Relatório os seguintes documentos:

- DFD da(s) Unidade(s) Demandante(s);
- Orçamentos de preços;
- Mapa Comparativo de Preços;

É o relatório.

Desta feita, encaminho o presente para conhecimento da unidade demandante, juntamente com os demais documentos que embasaram a pesquisa, que seguem em anexo.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA ELIZANGELA ALCANTARA FERREIRA
Data: 13/11/2025 09:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA ELIZÂNGELA ALCANTARA FERREIRA
Setor de Compras/PMCA.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPITADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADES AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS	
					VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	601712	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4 X 4, DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOÃO DE VIDA PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), CONFORME NORMATIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 50/2002, BEM COMO NO DESCRITIVO DA ABNT- NBR 14561/2000 PARA VEÍCULOS DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E RESGATE E DEMAIS NORMAS DO CONTRAN.	UND	1	R\$ 319.227,50	R\$ 319.227,50
VALOR TOTAL:						R\$ 319.227,50

CARLA ELIZÂNGELA ALCÂNTARA FERREIRA
SETOR DE COMPRAS MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



CARLA ELIZANGELA ALCANTARA FERREIRA
Data: 13/11/2025 09:50:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CACHOEIRA DO ARARI/PA 13/11/2025



CACHOEIRA DO ARARI - ILHA DO MARAJÓ
CNPJ: 04.884.482/0001-40 Responsável: **CARLA ELIZÂNGELA ALCÂNTARA FERREIRA**
Telefone: (91) 9851-78333

Relatório de Cotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Pesquisa realizada entre 07/11/2025 10:03:18 e 13/11/2025 09:03:24

Relatório gerado no dia 13/11/2025 09:03:53 (IP: 45.5.215.239)

Observações Gerais: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAC, A~O 4 X 4, DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULA^NCIA DE SUPORTE BA^SICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOC,A~O DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), CONFORME NORMATIZAC,A~O DO MINISTE^RIO DA SAU^DE, PORTARIA GM/MS N^o 2.048/2002, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUC,A~O N^o 50/2002, BEM COMO NO DESCRITIVO DA ABNT- NBR 14561/2000 PARA VEI^CULOS DE ATENDIMENTO A EMERGE^NCIAS E RESGATE E DEMAIS NORMAS DO CONTRAN.

Em conformidade com a Instrução Normativa N^o 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n^o 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N^o 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n^o 14.133), no Artigo 3^o, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veiculo, de serviço essencial de saúde, adaptada para ambulância para suporte básico - tipo a - especial (simples remoção de pacientes sem risco de vida), tipo furgao, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme portaria gm/ms n^o 2048/2002-

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	1	R\$ 319.227,50 (un)	-	R\$ 319.227,50	100%	R\$ 319.227,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI	06636807000100-1-000016/2025	17/09/2025	R\$ 297.950,00
2	08.931.495/0001-84 - MUNICIPIO DE JERICO / 1 - Prefeitura Municipal de Jericó	08931495000184-1-000071/2025	19/08/2025	R\$ 324.925,00
3	07.540.180/0001-43 - MUNICIPIO DE CARIUS / 1 - Prefeitura Municipal de Cariús	07540180000143-1-000129/2025	05/08/2025	R\$ 331.990,00
4	77.721.363/0001-40 - MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR	77721363000140-1-000020/2025	24/04/2025	R\$ 354.000,00
5	07.387.343/0001-08 - MUNICIPIO DE BATURITE / 2105 - Baturité	07387343000108-1-000048/2024	30/12/2024	R\$ 323.000,00
Valor Unitário				R\$ 326.373,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
---------------	---------------	---------------	------------------	-------



1	07.306.549/0001-58 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE	61904- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE- 14412025- 0042025	17/06/2025	R\$ 283.500,00
Valor Unitário				R\$ 283.500,00

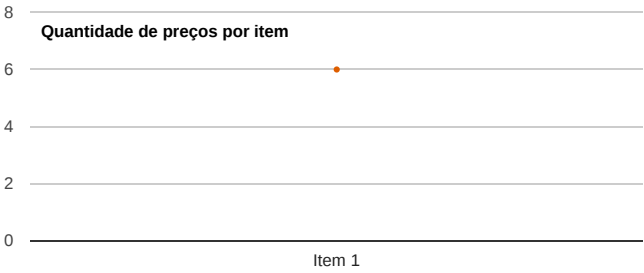
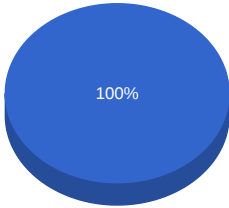
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 323.962,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 319.227,50

Valor Global:	R\$ 319.227,50
---------------	----------------

Valor do item em relação ao total

1) veículo, de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo, de serviço essencial de saúde, adaptada para ambulância para suporte básico - tipo a - especial (simples remoção de pacientes sem risco de vida), tipo furgão, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme portaria gm/ms nº 2048/2002-			
Preço Estimado: R\$ 319.227,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 319.227,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 319.227,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo, de serviço essencial de saúde, adaptada para ambulância para suporte básico - tipo a - especial (simples remoção de pacientes sem risco de vida), tipo furgão, com porta lateral deslizante e portas traseiras, conforme portaria gm/ms nº 2048/2002- Anvisa estando esse em conformidade com o previsto na resolução nº 50 de 21 de novembro de 2002, bem como no descritivo da abnt- associação brasileira de normas técnicas - nbr 14561 - de julho de 2000 - para veículos de atendimento a emergências e resgate e demais normas do Contran	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 297.950,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI	Data: 15/09/2025 08:00
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - contratação de empresa para a aquisição de um veículo tipo ambulância para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de saúde de Prata do Piauí-PI.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: Aquisição de um veículo tipo pick- up ambulância, diesel, tração 4x4, 0 km, motorização mínima 204 cavalos e 50,9 kgfm de torque, cabine simples, modelo mínimo 2025 ou posterior Chassi e Motorização, demais especificações no termo de referência. - Aquisição de um veículo tipo pick- up ambulância, diesel, tração 4x4, 0 km, motorização mínima 204 cavalos e 50,9 kgfm de torque, cabine simples, modelo mínimo 2025 ou posterior Chassi e Motorização, demais especificações no termo de referência.	SRP: NÃO
	Identificação: 06636807000100-1-000016/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 17/09/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.936.530/0001-07 *VENCEDOR*	WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 297.950,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 324.925,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.931.495/0001-84	Data: 13/08/2025 08:59
Órgão: MUNICIPIO DE JERICO / 1 - Prefeitura Municipal de Jericó	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de 01 unidade móvel de saúde (ambulância tipo "A" para simples remoção tipo PICK UP 4x4), conforme Termo de Referência e proposta nº 12009325000124006, firmada entre o ministério da saúde e o fundo municipal de saúde do município de Jericó-PB	SRP: NÃO
	Identificação: 08931495000184-1-000071/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick- up 4x4, Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulâ - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick- up 4x4, Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P	Homologação: 19/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30 *VENCEDOR*	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 324.925,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 331.990,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.540.180/0001-43

Órgão: MUNICIPIO DE CARIUS / 1 - Prefeitura Municipal de Cariús

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIO, AMBOS ANO MODELO NO MÍNIMO 2024/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

Descrição: VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4x4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE FREIO A.B.S NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIOTADO - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, COM TRAÇÃO 4x4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE FREIO A.B.S NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE ALUMÍNIOTADO COM PORTAS TRASEIRAS C/ CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 1.190 KG MOTOR: POTÊNCIA 204 CV; C/TODOS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SIST. ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100 A INDEPENDENTEMENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR. IGUAL OU SUPERIOR A 80A. INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12v) PARA ALTERNADA (110v) C/ CAPACIDADE MIN DE 1.000W DE POTÊNCIA MAX CONTÍNUA C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MIM DE UMA RÊGUA INTEGRADA COM NO MÍN 04 TOMADAS, SENDO DOIS TRIPOLARES(2PT) DE 110 VCA E 02 P/12V (POTÊNCIA MAX DE 120W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO

Data: 01/08/2025 07:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07540180000143-1-000129/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 05/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 331.990,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 354.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 77.721.363/0001-40

Órgão: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - PR

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância - suporte básico (veículo adaptado) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Resolução nº SESA 1429/2023.

Descrição: "AMBULÂNCIA - SUPORTE BÁSICO, VEÍCULO ADAPTADO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - MÍNIMO 2024/2025 VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 10 M CUBICO NO TOTAL. COMPR. - "AMBULÂNCIA - SUPORTE BÁSICO, VEÍCULO ADAPTADO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - MÍNIMO 2024/2025 VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 10 M CUBICO NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 5.900 MM, COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM, AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, ONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS 110V - VIA INVERSOR, 02 DUAS - E 02 DUAS TOMADAS 12V VIA BATERIA, 01 (UM) - INVERSOR DE ENERGIA - 12V - 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER DE 2 TIPOS NATURAL E ARTIFICIAL, DEVENDO SER FEITA SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BAS

Data: 23/03/2025 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 77721363000140-1-000020/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.677.629/0007-80	FANCAR DETROIT LTDA	R\$ 354.000,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 323.000,00



CNPJ: 07.387.343/0001-08

Órgão: MUNICIPIO DE BATURITE / 2105 - Baturité

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICAO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATURITÉ/CE, CONFORME PROPOSTA N. 10241.072000/1240-05

Descrição: **DESCRIÇÃO DO ITEM ITEM I – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano po -** **DESCRIÇÃO DO ITEM ITEM I – AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 - Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg l lotor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de serie não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. PaineI elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02. Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 V...**

Data: 19/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 07387343000108-1-000048/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30 *VENCEDOR*	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 323.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 283.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 07.306.549/0001-58

Órgão: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados.

Descrição: AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIP - AMBULÂNCIA TIPO A - MODELO CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/PICK-UP, 0 KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, CHASSI CABINE SIMPLES - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO A EM BAU DE AÇO REVESTIDO EM ALUMINIO NA COR: BRANCO, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.8 L, DIESEL E TURBO, POTÊNCIA (CV/RPM) MÍNIMA: 200 / 3.400 COM TORQUE (KGF.M/RPM) MÍNIMO DE: 40,8 / 3.400, CILINDRADA (CM3): 2.500 À 2.800, TRAÇÃO 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO OU SIMILAR, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES. ESPECIFICAÇÃO DA AMBULANCIA: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL DE 100A, INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁX. CONTINUA, COM ONDA SENOIDAL PURA; PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM 06 TOMADAS, SENDO 04 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 PARA 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO; BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFELETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁX DE 1,0A POR SINALIZADOR; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, CONTENDO TAMBÉM 01 FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA; 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV; SINALIZADORES L

Data: 26/05/2025 09:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 61904-Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE-14412025-0042025

Lote/Item: 19/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 17/06/2025 09:31

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 22

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.536.715/0001-24	LIZARD SERVICOS EIRELI	R\$ 283.500,00
VENCEDOR		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 13/11/2025 08:53:22

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/11/2025 08:40:36

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 13/11/2025 09:03:53 (IP: 45.5.215.239)

Código Validação: v%2fFA5oA57crtQm1WavOvmNPhjfvXh%2bhjE7wqW%2bQi2gwqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=v%252fFA5oA57crtQm1WavOvmNPhjfvXh%252bhjE7wqW%252bQi2gwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250046 – SEMSACA/PMCA

NATUREZA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO COMUM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE MAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DESTINATÁRIO: Setor de Contabilidade

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Unidade Requirante, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor médio global estimado é de **R\$ 319.227,50 (Trezentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa estimativo de preços, componente dos autos processuais.

Atenciosamente,

Cachoeira do Arari/PA, 18 de Novembro de 2025.

LEDIANE PORTO DA COSTA
PEREIRA:68980817215

Assinado de forma digital por LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA BARBOSA:05576687272



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari, 18 de Novembro de 2025.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/PMCA
AO DEPARTAMENTO DA CPL

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, estamos encaminhando Dotação orçamentaria cujo objetivo é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250046 – SEMSACA/PMCA
NATUREZA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO COMUM.

Descrição	Código
Órgão	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentaria	03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação	10.302.0008.1.039.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E AMBULANCHA
Elemento de despesa	44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Atenciosamente,

MARCOS ALMEIDA BARBOSA
Diretor de Departamento de Contabilidade
DECRETO Nº 022/2025/GP - PMCA

MUNICIPIO DE
CACHOEIRA DO
ARARI:04884482000140

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CACHOEIRA DO
ARARI:04884482000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

MAPA DE RISCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPATDO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250041- SEMSACA/PMCA.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1)	Planejamento/fase interna	Demora para cotar preço do produto.	Interno	Especificação inadequada e insuficiente.	Atraso na aquisição o que poderá implicar em interrupção das atividades.	1	3	3	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante.	Área demandante/Equipe de Planejamento
2)	Planejamento	Quantidade de itens não atende à necessidade.	Interno	Estimativa inadequada	Paralisação das atividades	3	4	12	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional	Área demandante/Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

3)	Planejamento	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Interno	A aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação com perda da economia de escala.	4	3	12	Alertar a área demandante da importância de se fazer um planejamento adequado para se evitar desperdício de recursos públicos.	Área demandante
4)	Planejamento	Análise de risco deficiente.	Interno	Desconsideração de riscos relevantes e desconhecimento do procedimento licitatório.	Materialização dos riscos não identificados anteriormente e atraso na instrução processual.	4	5	20	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
5)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Interno	Requisitos desnecessários.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante	Equipe de planejamento ou área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

					único fornecedor (no caso de inexigibilidade).				promova as adequações necessárias.	
6)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente.	Interno	Desconhecimento do conteúdo que o documento deve ter, considerando-se a previsão legal.	Não seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame, rescisão contratual, se for o caso, e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
7)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Questionamentos quanto a exigências não usuais.	Interno/Externo	Termo de Referência que aborda características excessivamente restritivas.	Questionamentos, impugnações, ações judiciais, representações no TCM e paralisação do certame.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as	Integrante Administrativa, PROJUR e área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

									adequações necessárias.	
8)	Licitação	Vício de legalidade	Externo	Falta de parecer jurídico	Multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	Encaminhar os autos ao setor jurídico da Companhia para análise e manifestação.	PROJUR
9)	Contrato	A 'não vinculação' do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor	Externo	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	Atraso na execução do serviço/Forneci- mento do objeto	2	2	4	Readequação do Contrato	Gestão de Contratos
10)	Contrato	Impossibilidade de pagamento	Externo	Transtornos na execução do contrato	Certidões da Contratada atrasadas	3	6	18	Exigir regularização junto à contratada	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ nº 012.459.320/0001-93

11)	Contrato	Impossibilidade de acompanhamento da execução	Externo	Sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmos empregados	não detecção de descumprimento de partes da avença.	3	6	18	Nomear outro fiscal de contrato.	Gestão de Contratos
-----	----------	---	---------	---	---	---	---	----	----------------------------------	---------------------

LEGENDA:

PVI	MENOR 1	MODERAD A 2	MAIOR 4	CRÍTICA 6	CATASTRÓ- FICA 8	
MUITO ALTA 5	5	10	20	30	40	Exposição Aceitável
ALTA 4	4	8	16	24	32	Exposição Tolerável
MÉDIA 3	3	6	12	18	24	Exposição Inaceitável
BAIXA 2	2	4	8	12	16	
MUITO BAIXA 1	1	2	4	6	8	

Cachoeira do Arari/PA, 03/11/2025

LEDIANE PORTO DA COSTA
 Assinado de forma digital
 por LEDIANE PORTO DA COSTA
 PEREIRA:68980817215 PEREIRA:68980817215

LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSACA/PMCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PE/CCL/PMCA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX – SEMSA/PMCA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX – SEMSA/PMCA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA XXX, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000 Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal JAIME DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº 055.765.872-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, devidamente representada neste ato pela **Sra. Secretária Municipal LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3837473-SSP/PA e do CPF nº 689.808.172-15, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, **Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – PE/CCLP/PMCA**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20250046 – SEMSA/PMCA**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE, CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, EM CONFORMIDADE AOS REGULAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ÚNICO DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade orçamentaria 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação 10.302.0008.1.039.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E AMBULANCHA

Elemento de despesa 44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso 1001 – RECURSOS ORDINARIOS

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexa a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência.**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução e fornecimento do objeto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I do Edital, parte integrante e indivisível deste instrumento.**
- 9.2. **O prazo de entrega do objeto será de até 60 (Sessenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, na forma, condições e locais dispostos no **Termo de Referência.**
- 9.3. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.4. Antes da entrega deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.5. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.6. O atendimento dos fornecimentos será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 9.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.
- 9.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.10. As entregas ficam condicionadas a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos e às normas legais.
- 9.11. A entrega só será aceita de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que a mesma fora realizada de forma satisfatória.
- 9.12. **Caso os fornecimentos sejam realizados em desconformidade ou com material/equipamento sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (Dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
- 9.15. O(s) Fiscal(ais) de Contrato serão designado(s) por instrumento de Portaria Municipal, a ser anexado ao presente instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL** e do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Edital de Licitação vinculado e Termo de Referência correspondente.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, anexo ao Edital;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXXXXXX de XXXX.

JAIME DA SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PMCA
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Representante legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

3- _____